



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'SILVA' and other illegible marks.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

ATA DA REUNIÃO PÚBLICA DO EXECUTIVO REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025 NA DELEGAÇÃO DE PAÇO DE ARCOS

ATA Nº 02.2025/2029

--- No dia dezassete do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, pelas dezoito horas, na Delegação de Paço de Arcos, realizou-se a reunião pública do Executivo, presidida pela Presidente Dr.^a **María Madalena Pereira Silva Castro**, com a presença do Secretário Eng.^o **João Carlos Ribeiro Lobato Cortesão**, da Tesoureira Dr.^a **Cátia Cristina Pereira Franco Bonito** e dos Vogais Eng.^o **Miguel Alexandre Chéroux Brito Campos** e Eng.^a **Sofia Isabel Silva Mateus Almeida**. Os Vogais **Joana Santa Marta Faria Leal** e **Dr. Eduardo Miguel Ribeiro Alexandre** estiveram presentes via internet - por se encontrarem ausentes do concelho. -----

--- A reunião foi convocada com a seguinte ordem do dia: -----

ANTES DA ORDEM DO DIA **INFORMAÇÕES**

- Situação Financeira referente a 31 de outubro de 2025.

ORDEM DO DIA

1. Aprovação da Ata nº 01.2025/2029.
2. Proposta de Deliberação nº 09/2025-2029 – Atribuição de abono para falhas.
3. Proposta de Deliberação nº 17/2025-2029 – Delegação de competências para certificação de fotocópias.
4. Proposta de Deliberação nº 18/2025-2029 – Aprovação do Regulamento de Fundo de Maneio.
5. Proposta de Deliberação nº 19/2025-2029 – Proposta de Alteração à Tabela de Taxas, Regulamento e Fundamentação económico-financeira da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias (UFOPAC) para o ano de 2026.
6. Proposta de Deliberação nº 20/2025-2029 – Adjudicação de procedimento nº 84/OBR/2025, no regime de consulta prévia, com consulta a 3 (três) Entidades, para a celebração de contrato de Empreitada de obras públicas – Requalificação do refeitório da EB Dr. Joaquim de Barros, sita na Av. Elvira Velez, em Paço de Arcos, ao abrigo da DC/AT.
7. Proposta de Deliberação nº 21/2025-2029 – Adjudicação do Ajuste Direto nº 86/FIN/2025 para Aquisição de viatura.
8. Proposta de Deliberação nº 22/2025-2029 – Alteração Orçamental nº 15 e Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos nº 9.

9. Proposta de Deliberação nº 23/2025-2029 – Adjudicação do procedimento nº 85/OBR/2025, no regime de Ajuste Direto, com consulta a 1 (uma) Entidade, para a celebração de contrato de Empreitada de obras públicas para substituição de pavimentos no Largo Luís Pereira da Mota, em Oeiras, ao abrigo da DC/CI.
10. Proposta de Deliberação nº 24/2025-2029 – Apoio financeiro ao Corpo Nacional de Escutas Núcleo da Barra para o II Acampamento do Núcleo.
11. Proposta de Deliberação nº 25/2025-2029 – Início de procedimento com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços, em regime de tarefa, equiparados à função de assistente técnico – Ajuste Direto nº 89/2025.
12. Proposta de Deliberação nº 26/2025-2029 – Apoio Financeiro ao Grupo Desportivo Unidos Caxienses para 6 (seis) Bolsas de Formação Desportiva.
13. Proposta de Deliberação nº 27/2025-2029 – Apoio Financeiro ao Kickboxing Moreira Team para 16 (dezassexes) Bolsas de Formação Desportiva.
14. Proposta de Deliberação nº 28/2025-2029 – Apoio Financeiro ao Paço de Arcos Clube – Basquetebol para 3 (três) Bolsas de Formação Desportiva.
15. Proposta de Deliberação nº 29/2025-2029 – Atribuição de Reforço da verba do Centro Social Paroquial de São Julião da Barra – Fundo Solidário.
16. Proposta de Deliberação nº 30/2025-2029 – Apoio financeiro à ASSOCIAÇÃO CANTO PELA PAZ PORTUGAL para realização do Encontro internacional Canto pela Paz Portugal 2025, em Nova Oeiras.
17. Proposta e Deliberação nº 31/2025-2029 - Apoio financeiro à Associação Desportiva de Oeiras para 2 Bolsas de Formação Desportiva.

--- A Presidente declarou aberta a reunião. -----
--- Esteve presente a assistir à reunião a Senhora Mafalda Domingos. -----

--- INFORMAÇÕES -----

--- A **Tesoureira** deu conhecimento ao Executivo da Situação Financeira da União de Freguesias referente a 30 de setembro – Relatório do 3º Trimestre de 2025, que apresentava à data o Saldo de Execução Orçamental e o Total de Disponibilidades de € 968.323,53 (Novecentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte e três euros e cinquenta e três cêntimos). -----

--- A **Presidente** informou o Executivo que recebeu um email da nova administradora da Parques Tejo, Dra. Mara Duarte, que envia cumprimentos e felicitações pela eleição e afirma estar inteiramente disponível para iniciar e manter uma relação de colaboração mútua que promova a partilha de sinergias e a otimização de recursos, sempre em benefício dos munícipes. -----

--- Deu depois conhecimento de dois pedidos de parecer solicitados pela divisão de Planeamento de Infraestruturas Urbanas e Mobilidade da CMO, aos quais foi dado o parecer que a seguir se transcreve.

--- 1. **EDOC2023/63573 – Requalificação de um troço da Rua Cândido dos Reis, em Oeiras – que foi objeto do seguinte parecer:**

“Exmo. Senhor Chefe de Divisão

Quanto ao V/Pedido em referência, temos a emitir o seguinte parecer:

1. Concordamos com a sugestão de acionar trabalhos por forma a permitir os diferentes usos da via e que **inviabilize estacionamento de veículos (paragem apenas para cargas e descargas);**
2. Discordamos do revestimento proposto para repavimentação (calçada????) e sugerimos pavimento antiderrapante, por exemplo “safegrip” vermelho.

Os nossos cumprimentos,

Madalena Castro, *Presidente.*”

--- 2. EDOC2024/80421 – Rotunda na Estrada de Oeiras - Cacilhas – que foi objeto do seguinte parecer:

“Exmo. Sr. Eng. Nuno Graça

Após análise das plantas da EDOC/2024/80421 | Rotunda na Estrada de Oeiras – Cacilhas e do relatório Detalhado da Distribuição, emitimos o nosso parecer positivo à correção da passadeira em estudo ade forma a garantir a mesma leitura das restantes passadeiras contíguas à rotunda, estamos de acordo com a justificação do relatório e que transcrevemos.

“Considera-se assim, necessário assegurar a uniformidade e harmonização das travessias pedonais na rotunda, dotando o ramo sul de entrada da rotunda do mesmo dispositivo de redução da velocidade para o fluxo de tráfego proveniente de Oeiras, reduzindo a perceção de insegurança sentida pelos condutores provenientes da Rua de Cacilhas e do bairro residencial, com recurso à instalação de uma passagem para peões associada a uma Lomba Redutora de Velocidade, providenciando o ajustamento altimétrico nos passeios e ciclovia partilhada junto à paragem de modo a reduzir o impacto da LRV na circulação dos autocarros serviços de transportes públicos.”

Apresentamos os nossos cumprimentos e subscrevemo-nos com as nossas cordiais saudações,
Madalena Castro, *Presidente – João Cortesão, Vogal* “ -----

--- A finalizar, a Presidente informou o Executivo que irá estar ausente, em período de férias, de 19 de novembro a 2 de dezembro. -----

--- ORDEM DO DIA -----

--- 1. Aprovação da Ata nº 01.2025/2029 -----

--- Foi deliberado por unanimidade aprovar a Ata nº 01.2025/2029 da primeira reunião do Executivo realizada em 3 de novembro de 2025. -----

--- 2. Proposta de Deliberação nº 09/2025-2029 – Atribuição de abono para falhas -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação nº 9/2025-2029 que tinha sido adiada na reunião anterior, para retificação, e que a seguir se transcreve: -----

I. Introdução

Nos termos do disposto nos artigos 2.º e 4.º, do Decreto-Lei n.º 4/89, de 06 de janeiro, na sua versão atual, que estabelece as condições de processamento uniforme do abono para falhas aos funcionários e agentes da Administração Pública, têm direito a um suplemento remuneratório designado 'abono para falhas' os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis.

O direito a 'abono para falhas' pode ser reconhecido a mais de um trabalhador por cada órgão ou serviço, quando a atividade de manuseamento ou guarda abranja diferentes postos de trabalho.

O montante pecuniário do 'abono para falhas' é fixado por portaria.

II. Desenvolvimento

O Despacho n.º 15409/2009, de 30 de junho, estipula que têm direito ao suplemento designado «abono para falhas», regulado pelo Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro, na sua versão atual, os trabalhadores titulares da categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico que ocupem postos de trabalho que, de acordo com a caracterização constante do mapa de pessoal, se reportem às áreas de tesouraria ou cobrança que envolvam a responsabilidade inerente ao manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos.

Nas autarquias locais, têm ainda direito ao abono para falhas os trabalhadores titulares da categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico que se encontrem nas mesmas condições, bem como os titulares da categoria subsistente de tesoureiro-chefe.

O reconhecimento do direito a abono para falhas a trabalhadores integrados noutras carreiras, ou titulares de outras categorias, efetua-se mediante despacho do órgão máximo.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/89 e da 6 de janeiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, o montante pecuniário do abono para falhas é de € 86,29.

Assim, têm direito ao abono para falhas os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores e/ou numerário, sendo por eles responsáveis, visando cobrir os riscos do exercício das suas funções, sendo eles os trabalhadores constantes do Quadro seguinte:

Quadro de trabalhadores / serviço

NOME FUNCIONÁRIO	Categoria	Local onde exerce funções	%
Mónica Chambel	Técnica Superior	Contabilidade / Finanças	100%
Cristina Carvalho	Assistente Técnica	Contabilidade / Finanças	100%
Ana Benedi	Assistente Técnico	Atendimento/Sede	100%
Luísa Ferrão	Assistente Técnico	Atendimento/Paço de Arcos	100%
Graça Ramos	Assistente Técnico	Atendimento/Caxias	100%

Os trabalhadores supra identificados são responsáveis pela cobrança e arrecadação de valores nos diversos serviços.

Acresce ainda referir que não se verificam sobreposições na atribuição dos referidos suplementos em nenhum dos locais supramencionados.

III. Proposta

Nestes termos, propõe-se:

- Nos termos da Capítulo VI, Art.º 32º, da Norma de Controlo Interno, aprovada por deliberação do Executivo nº 67/2021, de 21 de Abril de 2021;
- De acordo com a organização de serviços em vigor e com as funções que efetivamente são exercidas, a atribuição de abono de falhas, com efeitos a 01 de novembro de 2025, aos seguintes trabalhadores:

NOME FUNCIONÁRIO	Categoria	Local onde exerce funções	%
Mónica Chambel	Técnica Superior	Contabilidade/ Finanças	100%
Cristina Carvalho	Assistente Técnica	Contabilidade / Finanças	100%
Ana Benedi	Assistente Técnico	Atendimento/Sede	100%
Luísa Ferrão	Assistente Técnico	Atendimento/Paço de Arcos	100%
Graça Ramos	Assistente Técnico	Atendimento/Caxias	100%

- A revogação de quaisquer deliberações anteriores sobre a presente matéria.

A Presidente, *Madalena Castro* -----

--- **DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- 3. Proposta de Deliberação nº 17/2025-2029 – Delegação de competências para certificação de fotocópias -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

“I-Considerandos

Considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia;

Considerando que nos termos do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, as juntas de freguesia podem:

- a) Certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais que lhes sejam apresentados;
- b) Proceder à extração de fotocópias dos originais que sejam presentes para certificação.

Considerando que nos termos do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, para esse efeito é oposta ou inscrita no documento fotocopiado a declaração de conformidade com o original, o local e data da realização do ato, o nome e assinatura do autor da certificação, bem como o carimbo profissional ou qualquer outra marca identificativa da entidade que procede à certificação;

Considerando que nos termos do CPA, pode a Junta de Freguesia proceder à delegação de competências;

II-Proposta

Proponho que a Junta de Freguesia delibere a aprovação da delegação de competências para proceder à certificação e extração de fotocópias para efeitos do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, nas seguintes trabalhadoras desta Junta de Freguesia:

- Ana Isabel Maia Benedi
- Maria Luísa Pinto Ferrão
- Graça Maria Fernandes Ramos

Oeiras, 5 de novembro de 2025 - A Presidente, *Madalena Castro*" -----

--- **DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- 4. Proposta de Deliberação nº 18/2025-2029 – Aprovação do Regulamento de Fundo de Maneio -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

"I Introdução

O Plano Oficial de Contabilidade das autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na sua atual redação, tem como objetivo definir os princípios orçamentais e contabilísticos e os de controlo interno, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço, a demonstração de resultados, e bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.

Para cumprimentos dos princípios definidos no POCAL, a União das Freguesias criou um conjunto de normas e procedimentos, a serem respeitados pelos serviços, com o objetivo de regulamentar a constituição, reposição e anulação do Fundo de Maneio.

Assim, em cumprimento do disposto no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL e no estabelecido na alínea h) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é aprovado o presente Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio da união das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias.

II Fundamentação Legal

O presente Regulamento estabelece, em conformidade com o ponto 2.9.10.1.11 das considerações técnicas do Plano Oficial das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, as normas e procedimentos de constituição, reconstituição e reposição dos Fundos de Maneio constituídos nos termos da lei.

O presente Regulamento aplica-se a todos os que de algum modo intervêm no processo de constituição, reconstituição semanal e reposição final dos Fundos de Maneio.

III Proposta

Tendo em consideração os parágrafos anteriores, propõe-se a aprovação do Regulamento de Constituição e Regularização de Fundo Maneio, a ser constituído no setor da Contabilidade.

Oeiras, 06 de novembro de 2025 - A Presidente, *Madalena Castro*" -----

--- **DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

jm SIA
AD
SA

--- 5. Proposta de Deliberação nº 19/2025-2029 – Proposta de Alteração à Tabela de Taxas, Regulamento e Fundamentação económico-financeira da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias (UFOPAC) para o ano de 2026 -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

I - Introdução

Através da deliberação nº 184/2024, aprovada em reunião de Executivo de 28 de novembro de 2024 e em Assembleia de Freguesia, em 13 de dezembro de 2024, foi aprovada a Tabela de Taxas com regulamento e fundamentação económico-financeira da União das Freguesias de Oeiras, São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, que se encontra em vigor.

Contudo, mostra-se necessário fazer um ajustamento às taxas aplicadas aos diversos atos, de forma a adequá-las à atualidade.

II - Desenvolvimento/Alterações

Considerando que:

- As taxas das freguesias incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das freguesias, designadamente pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular, pela utilização e aproveitamento do domínio público e privado das freguesias, pela gestão de equipamento e pelas atividades de promoção do desenvolvimento local;
- Na fixação das taxas foram considerados os critérios económico-financeiros, em obediência ao disposto na alínea c) do Artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, bem como os princípios da equivalência jurídica e da justa repartição dos encargos públicos, expressos nos artigos 4.º e 5.º do mesmo diploma;
- Na determinação das taxas foram ainda considerados os princípios consagrados no regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, nomeadamente, os princípios da legalidade, da estabilidade orçamental, da autonomia financeira, da transparência, da solidariedade nacional recíproca, da equidade intergeracional, da justa repartição dos recursos públicos entre o Estado e as autarquias locais, da coordenação entre finanças locais e finanças do Estado e da tutela inspetiva.

Atentos os considerandos atrás expostos, propõe-se a alteração da Tabela de Taxas, que deverá vigorar a partir da sua publicação no D.R., após a aprovação do Executivo e da Assembleia de Freguesia.

TABELA DE TAXAS/2026

Handwritten notes and signatures in blue ink, including "SIA" and various initials.



ANEXO 2

Tabela de Taxas da União das Freguesias de Oeiras, S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxadas para 2026

CÓDIGO	Descrição	Valor (€)	Obs
1.	TAXAS GERAIS		
1.1	Emissão de Atestados e Certificados	18,00	a)
1.1.1	Pedido de Atestados e certificados online	15,00	a)
1.2	Confirmação de Agregado familiar (impresso externo)	18,00	-
1.3	Confirmação e Atestado União de facto	30,00	
1.4	Taxa para Lavrar Termos Diversos (Identidade, Idoneidade e Justificação Administrativa)	18,00	a)
1.5	Certificação de Fotocópias (Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de Março)		-
	Para cada certidão, fotocópia, certificado (com exceção dos que certificam a exatidão da tradução de cada documento realizado por tradutor ajuramentado), pública-forma, conferência e extrato		
1.5.1	Até 4 (quatro) páginas, inclusivé	20,00	
1.5.2	A partir da 5ª página, até à 12ª inclusivé/cada	1,28	
1.6	Prova de Vida	5,00	a)
1.7	Taxa de urgência (emissão de atestados no prazo de 24 horas)	+ 50%	
1.8	Inscrição passeios no âmbito passeios com história (2 pernoitas)	180,00	
a)	Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, total ou parcialmente, as pessoas singulares em situação de grave carência económica, devidamente reconhecida e as pessoas singulares ou colectivas, relativamente a factos que visem o desenvolvimento de actividades de manifesto interesse coletivo.		-
2.	REGISTO E LICENCIAMENTO DE CANÍDEOS E GATÍDEOS		
2.1	Licenciamento ou renovação de licença de canídeos		-
2.1.1	Cão de companhia (categoria A)	12,50	a)b)c)
2.1.2	Cão de fins económicos (categoria B)	12,50	a)b)c)
2.1.3	Cão para fins militares, polícia e segurança pública (categoria C)	Isento	-
2.1.4	Cão para investigação científica (categoria D)	Isento	-
2.1.5	Cão de caça (categoria E)	15,00	b)c)
2.1.6	Cão guia (categoria F)	Isento	-
2.1.7	Cão potencialmente perigoso (categoria G)	15,00	a)b)c)
2.1.8	Cão perigoso - (categoria H)	15,00	a)b)c)
2.1.9	Gatos (categoria I)	5,00	a)b)c)
2.1.10	Outros animais potencialmente perigosos (categoria J)	15,00	a)b)c)
a)	São isentos do pagamento da taxa, os agregados familiares cujo rendimento mensal seja igual ou inferior ao RMMG (920 euros), devidamente comprovado através da apresentação de certidão das Finanças e prova documental atualizada da situação na Segurança Social de cada membro do agregado familiar maior que 18 anos. Os desempregados, tendo que proceder à apresentação de prova documental atualizada da sua situação na Segurança Social.		-
b)	Portaria nº 421/2004, com o valor atualizado pelo Despacho n.º 6756/2012 (2ª série de 18 de maio) - valor máximo 3x da taxa N de Profilaxia Médica (5.00€)		-
c)	Na renovação online da licença do cão acresce a taxa de portes de envio dos CTT (conforme tab. em vigor dos CTT)	€	-

UTILIZAÇÃO DE SALAS DA JUNTA DE FREGUESIA			
3.1	Por hora das 09H30 às 17H00- dias úteis	20,00	NS
	Estão isentos do pagamento das taxas previstas neste regulamento: a) As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa; b) As instituições particulares de solidariedade social e entidades anexas, bem como as pessoas colectivas àqueles legalmente equiparadas; c) As pessoas colectivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente que beneficiem de isenção do IRC nos termos do artigo 10.º do respetivo Código.		
4. ARRENDAMENTO DE ESPAÇOS COMERCIAIS - LOJAS DELEGAÇÃO CAXIAS *			
4.1	Loja n.º 6, com uma área de 30,97 m2, por mês	361,13	NS
4.2	Loja n.º 7, com uma área de 31,15m2, por mês	423,20	NS
4.3	Loja n.º 8, com uma área de 33,25 m2, por mês	387,77	NS
4.4	Loja para restauração, com uma área útil de 80,00 m2, por mês	932,75	NS
4.5	Espaço armazém, com uma área de 12,40 m2, por mês	46,53	NS
5. VENDA AMBULANTE DE LOTARIAS			
5.1	Vendedor ambulante de lotarias - Emissão e Renovação de licença de vendedor ambulante de lotarias (inclui cartão/2ª via cartão)	33,45	NS
6. ARRUMADOR DE AUTOMÓVEL			
6.1	Arrumador de automóvel - Emissão e renovação de licença de arrumador de automóvel (inclui cartão/2ª via cartão)	isento	NS
8. ATIVIDADES RUIDOSAS DE CARATER TEMPORÁRIO (festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes)			
8.1	Licença especial de ruído para atividades de carácter temporário (festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes)	20,00	NS
8.2	Dias úteis e por hora:		NS
8.2.1	Das 20 às 22 horas	17,50	NS
8.2.2	Das 22 às 23 horas	25,00	NS
8.2.3	Das 23 às 24 horas	35,00	NS
8.2.4	Após as 24 horas	50,00	NS
8.3	Sábados, Domingos e feriados e vésperas de feriado, por hora:		NS
8.3.1	Das 10h e as 24 horas	17,50	NS
8.3.2	Hora de término superior às 24 horas	50,00	NS
8.4	Agravamento em 50% dos valores anteriores, por incumprimento dos prazos definidos, e sempre que a entrega do pedido seja efetuado em data inferior a 30 dias antes da data do evento.	-	-
	g) As associações e entidades públicas estão isentas desde que façam a instrução do processo	-	-

Legenda:

IVA: NS - Não sujeito; I - Isento; ORÇ - Mediante orçamento

Handwritten notes and signatures:
 Top right: *Handwritten initials/signature*
 Middle right: *Sis*
 Bottom right: *Handwritten signature*

III – Proposta

Nesta conformidade, **propõe-se:**

1. A aprovação da presente proposta de Tabela de Taxas, Regulamento e respetiva Fundamentação económico-financeira, cujos anexos fazem parte integrante da proposta, com efeitos a partir de janeiro de 2026, em conformidade com os artigos 238.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, respeitando o disposto na Lei do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (art.º 3º, da Lei n.º 53–E/2006 de 29 de dezembro).
2. O envio da presente proposta à Assembleia de Freguesia para análise e aprovação, nos termos da alínea d), do número 1, do artigo 9º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

3. Disponibilizar para consulta nos atendimentos ao público, em formato de papel e em local visível, nos locais de estilo nos edifícios da sede e delegações, o regulamento e fundamentação económico-financeira que cria as taxas previstas na lei do “Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais” (Lei n.º 53-E/2006 de 29/12), de acordo com o seu artigo 13.º.
4. Publicar a nova Tabela de Taxas em Diário da República.
5. Publicar edital da presente deliberação na página eletrónica, nos locais de estilo nos edifícios da sede e delegações, conforme previsto na lei do “Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais” (Lei n.º 53-E/2006 de 29/12), de acordo com o seu artigo 13.º.

Oeiras, 17 de novembro de 2025 - A Presidente, *Madalena Castro*

Anexos:

- 1 – Tabela de Taxas da União das Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, em vigor em 2024 e 2025;
2 – Projeto de alteração/atualização da Tabela de Taxas da União das Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias para 2026;
3 – Regulamento das Taxas da União das Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias;
4 – Fundamentação Económico-financeira das Taxas da União das Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias.”

--- **DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- **6. Proposta de Deliberação nº 20/2025-2029 – Adjudicação de procedimento nº 84/OBR/2025, no regime de consulta prévia, com consulta a 3 (três) Entidades, para a celebração de contrato de Empreitada de obras públicas – Requalificação do refeitório da EB Dr. Joaquim de Barros, sita na Av. Elvira Velez, em Paço de Arcos, ao abrigo da DC/AT** -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

“I - Considerandos expostos na deliberação n.º 14/2025-2029, aprovada em reunião de executivo de 3 de novembro de 2025:

- a) Que ao presente Procedimento são aplicáveis os seguintes preceitos legais: Alínea c) do artigo 19º; nº 1 do artigo 36º; artigo 38º; artigos 112º a 127º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.
- b) Que, as freguesias dispõem de atribuições em diversas áreas, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- d) Que, nos termos da alínea b) do artigo 19º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia;
- e) Que, foi necessário promover uma Empreitada de obras públicas – Requalificação do refeitório da EB Dr. Joaquim de Barros, sita na Av. Elvira Velez, em Paço de Arcos, ao abrigo da delegação de competências – Auto Transferência de Recursos;
- f) Que, é reconhecida a falta de recursos humanos da UFOPAC para assegurar a execução dos trabalhos objeto do presente procedimento;
- g) O preço contratual estimado é até € 48.295,70 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e cinco euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA, com o prazo de execução até 30 (trinta) dias;

h) Que, ao valor estimado correspondeu o preço base, sendo o critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade Monofator sendo o fator o preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP;

i) Que, para o efeito foi necessário promover um procedimento pré-contratual para empreitada de obras públicas, e que, face ao valor, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º, alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, e artigo 18.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua versão atual, foi adotado o procedimento de "Consulta Prévia" com convite a 3 (Três) entidades, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 19.º e artigos 112.º a 127.º do CCP.

j) Que, o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é o Órgão Executivo da União das Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, pelo que se submete à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação.

k) Que foi assinado entre a CMO e a UFOPAC, (em 21mai2021) o Auto de transferência de Recursos nº 392/2021, renovado pelo contrato do auto de transferência de recursos nº245/2022 (em 5mai2022).

II - Do procedimento

Assim, tendo em vista a adjudicação para **celebração de contrato de Empreitada de obras publicas – Requalificação do refeitório da EB Dr. Joaquim de Barros, sita na Av. Elvira Velez, em Paço de Arcos, ao abrigo da DC/AT**, foi aprovada a 3 de novembro de 2025, a deliberação n.º 14/2025-2029, para escolha de procedimento e aprovação das respetivas peças, tendo sido proposto que, nos termos da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua versão atual, se deliberasse a adoção do procedimento de Consulta Prévia, com consulta a três empresas, a aprovação da minuta de convite para a elaboração de propostas, o caderno de encargos e restantes documentos. Foram convidadas a apresentar proposta, as seguintes entidades:

- LA SALETE BUILD, Unipessoal, LDA., com sede na Avenida do Brasil nº 171 – 4º B, 2735-676 São Marcos, NIF: 516453726, Email: la.salete.build@gmail.com

- ARTNÍVEL – CONSTRUÇÕES, LDA., com sede na Rua dos Arneiros, 58-C – 1500-060 Lisboa, NIF 508917450, Email: info@artnivel.pt

- TORRES EFÉMERAS UNIPessoal, LDA., com sede na Rua Miguel Torga 2 1B, Costa da Caparica, 2825-42 Costa da Caparica, NIF: 517783584, Email: torresefemerass@gmail.com

No dia 4 de novembro de 2025, foram remetidos os convites às empresas indicadas na referida proposta, as quais dispunham de prazo até às 17 horas do dia 7 de novembro de 2025 para apresentar as suas propostas.

III - Da análise das propostas

Apresentaram proposta as seguintes entidades convidadas, as quais deram entrada nos serviços da autarquia dentro do prazo:

No dia 7 de novembro, às 10h00m, com o registo nº 5788/OBR/2025

- TORRES EFÉMERAS UNIPessoal, LDA., com sede na Rua Miguel Torga 2 1B, Costa da Caparica, 2825-42 Costa da Caparica, NIF: 517783584, Email: torresefemerass@gmail.com

No dia 7 de novembro, às 16h18m, com o registo nº 5812/OBR/2025

- LA SALETE BUILD, Unipessoal, LDA., com sede na Avenida do Brasil nº 171 – 4º B, 2735-676 São Marcos, NIF: 516453726, Email: la.salete.build@gmail.com

a) O concorrente - ARTNÍVEL – CONSTRUÇÕES, LDA., com sede na Rua dos Arneiros, 58-C – 1500-060 Lisboa, NIF 508917450, Email: info@artnivel.pt, respondeu que não tinham disponibilidade de tempo e recursos humanos para a elaboração e execução da respetiva obra, pelo que foi excluído.

Analisada as propostas concorrentes, conclui-se que a Entidade, LA SALETE BUILD, Unipessoal, LDA., com sede na Avenida do Brasil nº 171 – 4º B, 2735-676 São Marcos, NIF: 516453726, Email: la.salete.build@gmail.com,

cumpriu os formalismos obrigatórios, ou seja, apresentou a proposta dentro do prazo, redigida em língua portuguesa e instruída com os documentos obrigatórios, sendo a proposta que apresenta o preço mais baixo.

V - Audiência Prévia:

Nos termos do artigo 146.º do CCP foi lavrado o Relatório Preliminar no dia 10 de novembro de 2025 e enviado no dia 10 de novembro de 2025 aos concorrentes, que dispuseram de 3 (três) dias para se pronunciarem. Nenhum dos concorrentes se pronunciou.

Nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP, foi elaborado o Relatório Final e Projeto de Decisão de Adjudicação.

VI – Decisão de Adjudicação

Assim, propõe-se:

- a) Ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, a adjudicação da Empreitada de Obras Públicas, à Empresa - LA SALETE BUILD, Unipessoal, LDA., com sede na Avenida do Brasil nº 171 – 4º B, 2735-676 São Marcos, NIF: 516453726, Email: la.salete.build@gmail.com, nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 36.º do supra referido diploma legal, e sequente autorização para a realização da despesa para o ano de 2025, no valor de 45.739,72 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e nove euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 6%, no valor de € 2.744,38 (dois mil setecentos e quarenta e quatro euros e trinta e oito cêntimos), totaliza o montante de € 48.484,10 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e dez cêntimos).
- b) Aprovar a minuta do contrato (anexo).
- c) Oficiar a Empresa - LA SALETE BUILD, Unipessoal, LDA., com sede na Avenida do Brasil nº 171 – 4º B, 2735-676 São Marcos, NIF: 516453726, Email: la.salete.build@gmail.com, dando conhecimento da decisão de adjudicação, da minuta de contrato e solicitando a entrega de documentos de habilitação.
- d) Celebrar contrato escrito nos termos do CCP.

A Presidente, *Madalena Castro*

Em anexo:

1. Análise das propostas recebidas no âmbito do relatório preliminar

CONCORRENTES	Somatório do total dos preços unitários VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS S/ IVA
La Salete Build, Unipessoal Lda.	45.739,72€
Torres Efémeras, Unipessoal Lda.	46.288,45€
Artnível, Construções Lda.	a)

a) O concorrente - ARTNÍVEL – CONSTRUÇÕES, LDA., com sede na Rua dos Arneiros, 58-C – 1500-060 Lisboa, NIF 508917450, Email: info@artnivel.pt, respondeu que não tinham disponibilidade de tempo e recursos humanos para a elaboração e execução da respetiva obra, pelo que foi excluído.

2. Relatório Final e decisão de adjudicação

3. Minuta do Contrato

4. Processo do procedimento da consulta prévia n.º 84/OBR/2025." -----

--- **DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE** -----

--- **7. Proposta de Deliberação nº 21/2025-2029 – Adjudicação do Ajuste Direto nº 86/FIN/2025 para Aquisição de viatura** -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

“Assunto: Ajuste Direto nº 86/2025 - Aquisição de viatura

1. Factos

Por deliberação tomada em reunião do passado dia 03 de novembro do ano em curso, mediante proposta nº 12/FIN/2025-2029, foi decidido adquirir, por ajuste direto, uma nova viatura que será afeta à Sede destinada ao normal funcionamento dos trabalhos a desenvolver, nomeadamente, deslocações no âmbito das visitas domiciliárias, visitas a obras, deslocações a instituições, bem como deslocações do serviço externo dos pelouros e setores da UFOPAC, pelo preço de **15.500 €** com IVA incluído à taxa em vigor.

2. Direito

Na sequência da deliberação em causa, foi convidada a apresentar proposta a **KINTO PORTUGAL, S.A.** com o NIF: 502 584 866 com sede na Avenida Vasco da Gama, 780, 4430-247 Vila Nova de Gaia, a qual apresentou proposta pelo valor de **12.601,63 €** (doze mil, seiscentos e um euros e sessenta e três cêntimos) acrescido de IVA à taxa em vigor, que perfaz o valor total de 15.500,00 € (quinze mil e quinhentos euros).

A proposta apresentada diz respeito a uma viatura ligeira **PEUGEOT 308 1.5 BLUEHDI STYLE**, com a matrícula **AG-67-SF**, cor cinzento, a gasóleo, cujas características satisfazem integralmente as necessidades de serviço público a que se destina.

Para a celebração de contratos de aquisição de bens móveis pode adotar-se o procedimento por ajuste direto quando o valor do contrato for inferior a 20 000,00€, com dispensa de redução a escrito do contrato face à sua diminuta expressão financeira e as relações contratuais se extinguirem com o fornecimento da viatura (artigos 20º, nº 1 alínea d) e 95º, nº 1 alínea c) –ii) e iii)do CCP)

Nestes termos:

- Considerando que a junta de freguesia é competente sem limite de valor para autorizar a decisão de contratar e autorizar a despesa e adjudicar, nos termos dos artigos 36º, nº 1 e 38º do CCP e 18º, nº 1 alínea b) do D.L. nº 197/99, de 8 de junho reprimado por Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de Abril;

Propõe-se que a junta de freguesia delibere o seguinte:

1. Adjudicar a aquisição da viatura **PEUGEOT 308 1.5 BLUEHDI STYLE**, com a matrícula AG-67-SF, à empresa **KINTO PORTUGAL, S.A.** com o NIF: 502 584 866, pelo valor de **15.500,00€** (quinze mil e quinhentos euros) com IVA incluído à taxa em vigor ao abrigo do artigo 73º do CCP.

2. Notificar a firma adjudicatária do conteúdo da deliberação tomada e a entrega dos seguintes documentos:

- a) Declaração conforme Anexos I e II ao CCP;
- b) Certidão em como não se encontra em dívida perante a Segurança Social;
- c) Certidão em como não se encontra em dívida perante a Autoridade Tributária e Aduaneira;

Oeiras, 10 de novembro de 2025 - O Vogal do Pelouro, *Miguel Brito Campos*

Anexo: Processo de ajuste direto n.º 86/FIN/2025-2029.” -----

--- **DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- **8. Proposta de Deliberação nº 22/2025-2029 – Alteração Orçamental nº 15 e Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos nº 9** -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

I – Introdução

Considerando a necessidade de reajustar várias rubricas do orçamento, nomeadamente nas orgânicas: 02 – “Serviços Administrativos”, 03/ Ação Social, 04 – “Cultura”, 05 - “Educação/Infância e Juventude”, 06 – “Desporto” e 08 – “Delegação de Competências (CI).

II - Análise

Nos termos do Dec. Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprova o POCAL, as alterações orçamentais definem-se pela inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa.

III - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar

- Ponto 8.3.1.3 do Decreto-Lei 54-A/99 de 22 de fevereiro, na sua atual redação.

- Alínea b), do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estipula que compete à junta de freguesia aprovar as alterações ao orçamento.

IV – Proposta

Nesta conformidade, propõe-se que o Executivo da União de Freguesias delibere favoravelmente:

A aprovação da 15ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 9ª Alteração ao PPI no valor de € 45.625,00 nos termos seguintes:

1) Reforço da Despesa:

02/01.01.07.00.00 - "Pessoal em regime de tarefa ou avença"	- € 5.125,00
02/02.01.15.00.00 - "Prémios, condecorações e ofertas"	- € 2.000,00
02/02.02.12.01.00 - "Viaturas"	- € 300,00
03/02.01.15.00.00 - "Prémios, condecorações e ofertas"	- € 2.000,00
04/04.07.01.03.00 - "Cultura"	- € 1.000,00
05/04.07.01.04.01 - "Apoios a instituições sem fins lucrativos"	- € 4.000,00
06/04.07.01.05.02 - "Bolsas para Formação Desportiva"	- € 200,00
08/07.03.02.02.00 - "Instalações desportivas e recreativas"	- € 31.000,00

2) Diminuição da Despesa:

02/01.01.04.01.00 - "Pessoal em funções"	- € 5.000,00
02/02.02.18.02.00 - "Policiamento"	- € 300,00
02/02.02.20.06.00 - "Trabalhos gráficos e impressão digital"	- € 1.125,00
02/06.02.03.05.00 - "Outras"	- € 1.000,00
03/02.02.20.01.00 - "Atividades de carácter Social"	- € 2.000,00
04/02.02.18.02.00 - "Policiamento"	- € 300,00
05/02.02.20.07.00 - "Iniciativas de Infância e Juventude"	- € 4.700,00
06/04.07.01.05.01 - "Apoio a Instituições"	- € 200,00
08/07.03.03.06.00 - "Instalações desportivas e recreativas"	- € 31.000,00

A Tesoureira, *Cátia Bonito*

--- **DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.** ---

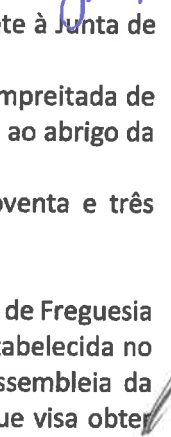
--- **9. Proposta de Deliberação nº 23/2025-2029 – Adjudicação do procedimento nº 85/OBR/2025, no regime de Ajuste Direto, com consulta a 1 (uma) Entidade, para a celebração de contrato de Empreitada de obras públicas para substituição de pavimentos no Largo Luís Pereira da Mota, em Oeiras, ao abrigo da DC/CI** ---

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: ---

"I – Introdução

1.1 - Considerandos expostos na deliberação n.º 15/2025-2029, aprovada em reunião de executivo de 03 de novembro 2025:

- Qua ao presente Procedimento são aplicáveis os seguintes preceitos legais: Alínea d) do artigo 19º; nº 1 do artigo 36º; artigo 38º; artigos 112º a 127º, do CCP - Código dos Contratos Públicos
- Que, as freguesias dispõem de atribuições em diversas áreas, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

- 
- d) Que, nos termos da alínea b) do artigo 19º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia;
- e) Que, se torna necessário promover um Ajuste Direto para a celebração de contrato de Empreitada de obras públicas para substituição de pavimentos no Largo Luís Pereira da Mota, em Oeiras, ao abrigo da DC/CI;
- f) O preço contratual estimado é até 6.907,93 € (seis mil novecentos e sete euros e noventa e três cêntimos), acrescido de IVA, com o prazo de execução até 30 (trinta) dias;
- g) Que, ao valor estimado correspondeu o preço base;
- h) Que, o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação;
- i) Que foi assinado entre a CMO e a UFOPAC, (em 21mai2021) o Auto de transferência de Recursos nº 392/2021, renovado pelo contrato do auto de transferência de recursos nº245/2022 (em 5mai2022), e com duração que se prolonga pelo mandato da Assembleia Municipal (2025).

II – Desenvolvimento

2.1 Do procedimento

Assim, tendo em vista a adjudicação do procedimento de Ajuste Direto, com convite a 1 (uma) entidade, para **celebração de contrato de empreitada de obras públicas - Substituição de pavimentos no Largo Luís Pereira da Mota, em Oeiras, no âmbito da delegação de competências entre a UFOPAC e a CMO – Contrato Interadministrativo**, em 03 de novembro foi apresentada a proposta de deliberação n.º 15/2025-2029, para escolha de procedimento e aprovação das respetivas peças, tendo sido proposto que, nos termos da alínea d), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua versão atual, se deliberasse a adoção do procedimento de ajuste direto com consulta a 1 (uma) Entidade, a aprovação da minuta de convite para a elaboração de proposta, o caderno de encargos e restantes documentos que são parte integrante da proposta e que fosse convidada a apresentar proposta, a seguinte entidade:

- FORMULA FELTRO – Construção e Design, Unipessoal, Lda.

Rua Freias Gazul – 23-A

1350-148 – Lisboa

NIF: 510982050

Email: formulafeltro@frasupe.com

No dia 4 de novembro através do email nº 290/OBR/2025, foi remetido o convite à empresa supra indicada, a qual dispunha de prazo, até às 17 horas do dia 07 de novembro de 2025, para apresentar a sua proposta.

2.2 - Da análise da proposta

A entidade convidada - FORMULA FELTRO – Construção e Design, Unipessoal, Lda., com sede na Rua Freias Gazul – 23-A, 1350-148 – Lisboa, NIF: 510982050, Email: formulafeltro@frasupe.com, apresentou a proposta dentro do prazo. Analisada a proposta concorrente, recebida em 06 de novembro de 2025 pelas 11H38m, registada sob o 5752/2025, conclui-se que o concorrente “FORMULA FELTRO – Construção e Design, Unipessoal, Lda.”, cumpriu os formalismos obrigatórios, ou seja, apresentou a proposta dentro do prazo, redigida em língua portuguesa e instruída com os documentos obrigatórios.

A proposta recebida apresenta o valor de **€ 6.703,63 (seis mil setecentos e três euros e sessenta e três cêntimos)** abaixo do preço base estabelecido no Caderno de Encargos, que se cifra em **€ 6.907,93 (seis mil novecentos e sete euros e noventa e três cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa de 6%, com o prazo de fornecimento até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato;

O concorrente apresentou uma proposta que contempla todos os artigos inseridos nas Cláusulas Técnicas - Capítulo I – Cláusula 1ª do caderno de encargos.

III – Conclusão

Assim, propõe-se:

- a) Ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, a adjudicação do contrato de empreitada de obras públicas, para substituição de pavimentos no Largo Luís Pereira da Mota, em Oeiras, no âmbito da delegação de competências entre a UFOPAC e a CMO – Contrato Interadministrativo, à FORMULA FELTRO – Construção e Design, Unipessoal, Lda., com sede na Rua Freias Gazul – 23-A, 1350-148 – Lisboa, NIF: 510982050, Email: formulafeltro@frasupe.com, pelo valor de € 6.703,63 (seis mil setecentos e três euros e sessenta e três cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa de 6% no valor de € 402,22 (quatrocentos e dois euros e vinte e dois cêntimos), totalizando o montante de € 7.105,85 (sete mil cento e cinco euros e oitenta cinco cêntimos).
- b) Nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 36.º do referido diploma legal, a autorização para a realização da despesa para o ano de 2025, no valor de € 6.703,63 (seis mil setecentos e três euros e sessenta e três cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa de 6% no valor de € 402,22 (quatrocentos e dois euros e vinte e dois cêntimos), totalizando o montante de € 7.105,85 (sete mil cento e cinco euros e oitenta cinco cêntimos).
- c) Aprovar a minuta do contrato (anexo).
- d) Oficiar o concorrente à FORMULA FELTRO – Construção e Design, Unipessoal, Lda., com sede na Rua Freias Gazul - 23-A, 1350-148-Lisboa, NIF: 510982050, Email: formulafeltro@frasupe.com, dando conhecimento da decisão de adjudicação, da minuta de contrato e para entrega de documentos de habilitação.
- e) Celebrar contrato escrito nos termos do CCP.

O Vogal, Eng.º Miguel Campos

Em anexo:

1. Minuta do contrato” -----

--- **DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- 10. Proposta de Deliberação nº 24/2025-2029 – Apoio financeiro ao Corpo Nacional de Escutas Núcleo da Barra para o III Acampamento do Núcleo -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

“I – Introdução

De acordo com a Legislação em vigor – Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro – é da competência das Freguesias promover e executar projetos de intervenção comunitária e participar, em colaboração com os parceiros locais, em programas e iniciativas de Ação Social, promover e apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, de acordo com o disposto no artigo 16.º, alíneas t), u) e v).

O Escutismo, fundado em 1907 por Robert Stephenson Smyth Baden-Powel, é um movimento juvenil mundial, educacional de voluntariado, apartidário e sem fins lucrativos.

O CNE - Corpo Nacional de Escutas, é uma Instituição de Utilidade Pública, tem mais de 100 anos de vida e conta com cerca de 80.000 escuteiros, é a maior associação de jovens em Portugal.

O Núcleo da Barra é o conjunto de 22 agrupamentos dos concelhos de Oeiras e Cascais, contando atualmente com cerca de 2300 escuteiros.

Pretendem realizar o IIIº ACANUC (Acampamento de Núcleo) e vêm solicitar a esta autarquia apoio financeiro, em forma de donativo, permitindo reduzir o valor a pagar pelos escuteiros/pais e assim chegar a um maior número de participantes.

II – Desenvolvimento

As freguesias dispõem de atribuições nas seguintes áreas, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos

livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade.

Aquele mesmo diploma legal estipula, no seu artigo 16.º as competências materiais da Junta de Freguesia. No âmbito dos apoios sociais tem de atender-se ao estipulado nas alíneas m), n), o), u) e v), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, quando refere que compete à junta de freguesia:

“m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;

n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;

o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;

v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia.”

No caso concreto, falamos em apoiar uma atividade de natureza social de interesse para a freguesia – alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º.

Ora, a concessão de apoios financeiros a associações cujo objeto é o desenvolvimento de atividades de natureza social e cultural, enquadra-se nas competências do órgão executivo, podendo o apoio traduzir-se numa ajuda de carácter financeiro e/ou logístico.

III – Proposta

Face ao exposto, ao abrigo do artigo 7.º e da alínea v), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei 75/2013 propõe-se que o Executivo delibere aprovar:

1. Concessão de apoio financeiro ao Núcleo da Barra, no valor total de 1.000,00€ (mil euros), solicitando o envio à UFOPAC de cópias das faturas de despesas com a promoção do Encontro (montante atribuído).
2. Comunicação ao Núcleo da Barra da presente Deliberação.
3. Informar o Núcleo da Barra do Número de Contribuinte da UFOPAC: 510838332.

Oeiras, 12 de novembro de 2025 - A Presidente, *Madalena Castro*

Anexo:

1. Informação nº 316
2. Email - pedido de apoio e Plano 2025-2026
3. Certidão de não dívida à Autoridade Tributária
4. Certidão de não dívida à Segurança Social. -----

--- **DELIBERAÇÃO: APROVADA POR MAIORIA.** -----

--- O Vogal Eduardo Alexandre teve de se ausentar temporariamente nesta altura da reunião, pelo que não votou esta proposta, tendo regressado à reunião via zoom na apresentação da proposta seguinte.

--- **11. Proposta de Deliberação nº 25/2025-2029 – Início de procedimento com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços, em regime de tarefa, equiparados à função de assistente técnico – Ajuste Direto nº 89/2025** -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

"I – INTRODUÇÃO:

DOS FACTOS

1. A União das Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, não dispõe de meios humanos suficientes para apoio aos serviços de atendimento da sede e Delegações, elaboração de relatórios de execução de obras e elaboração de procedimento no âmbito dos procedimentos pré-contratuais de contratação pública.

2. A aquisição dos serviços equiparados à função de assistente técnico será contratada sob a forma de Contrato de Prestação de Serviços, na modalidade de tarefa, a celebrar nas seguintes condições:
- I. A prestação dos serviços será contratada pelo período de 12 (doze) meses, com início a 1 de janeiro de 2026;
 - II. O preço base total desta aquisição de serviços será de € € 16.271,16 (dezasseis mil, duzentos e setenta e um euros e dezasseis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa em vigor, será pago em mensalidades de € € 1.355,93 (mil, trezentos e cinquenta e cinco euros e noventa e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa em vigor.
 - III. A pessoa singular para contratar para este fim é Sr. **PEDRO FERNANDES DE MATOS GUEIFÃO**.

PRESSUPOSTOS DE FACTO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TAREFA:

- A atividade a desenvolver pelo prestador de serviços não reveste a natureza de trabalho subordinado, em concreto, por o prestador não estar sujeito às condições em que se encontra organizada a atividade laboral, designadamente, horário de trabalho, existência de controlo externo do modo da prestação, obediência a ordens, ou sujeição à disciplina;
- O prestador de serviços deverá comprovar ter a sua situação contributiva regularizada junto das finanças e da segurança social;
- A celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, é obrigatoriamente precedida de parecer prévio por parte da Presidente do Executivo, nos termos da legislação em vigor.

DA SUBSUNÇÃO LEGAL:

A factualidade descrita subsume-se aos seguintes pressupostos jurídicos:

- O valor estimado da aquisição de serviços anteriormente referenciada com cabimento na rubrica 02/01.01.07.00;
- A existência de fundamentação de facto justificativa da necessidade de proceder a esta aquisição de serviços;
- A aquisição de serviços em apreço, tendo em conta o valor do contrato a celebrar, enquadra-se no procedimento pré-contratual de ajuste direto com convite a uma entidade, em função do valor, ao abrigo do disposto nas alíneas a) do n.º 1, do artigo 16.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do art. 20.º do Código dos Contratos Públicos ("CCP");
- A aquisição de serviços supra identificada é reconduzível na modalidade de contrato de tarefa, dado que, visa a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido, nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP).

I – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º, da Lei Geral do Trabalho em Regime de Funções Públicas (LGTRFP) o contrato de tarefa tem como objeto «a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido».

Mais preconiza o n.º 1 do artigo 32.º da LGTFP, que a celebração de contratos de tarefa apenas pode ter lugar quando, cumulativamente se verificarem os seguintes requisitos:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;
- c) Seja comprovado pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.

II – ANÁLISE:

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º, da Lei Geral do Trabalho em Regime de Funções Públicas (LGTRFP) o contrato de tarefa tem como objeto «a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido».

Mais preconiza o n.º 1 do artigo 32.º da LGTFP, que a celebração de contratos de tarefa apenas pode ter lugar quando, cumulativamente se verificarem os seguintes requisitos:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;
- c) Seja comprovado pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E/OU REGULAMENTAR

A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que estabelece a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente identificada por "LGTFP";
- Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 2 de fevereiro aos trabalhadores que exercem funções públicas nas autarquias locais;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, abreviadamente identificado por "Código dos Contratos Públicos" ou por "CCP".

IV - PROPOSTA

Considerando que:

- 1 – Existe a necessidade de adquirir serviços em regime de tarefa equiparados à função de assistente técnico.
- 2 - Esses serviços serão prestados no âmbito de um contrato de prestação de serviço, na modalidade de tarefa, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor de € 16.271,16 (dezasseis mil, duzentos e setenta e um euros e dezasseis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa em vigor e será pago em mensalidades de € 1.355,93 (mil, trezentos e cinquenta e cinco euros e noventa e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa em vigor.

Face ao exposto, proponho:

- 1) A aquisição de prestação de serviços na modalidade de tarefa equiparados à função de assistente técnico, com recurso ao procedimento de ajuste direto, nos termos do artigo 20.º, n.º 1 alínea d) do CCP.
- 2) Autorização da despesa total no montante de € 16.271,16 (dezasseis mil, duzentos e setenta e um euros e dezasseis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa em vigor.
- 3) Envio de convite para apresentação de proposta.
- 4) Que seja convidado a apresentar proposta PEDRO FERNANDES DE MATOS GUEIFÃO, contribuinte n.º 244 341 095.

Oeiras, 13 de novembro de 2025 - A Presidente, *Madalena Castro* -----

--- **DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- **12. Proposta de Deliberação nº 26/2025-2029 – Apoio Financeiro ao Grupo Desportivo Unidos Caxienses para 6 (seis) Bolsas de Formação Desportiva** -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

"I – Introdução

No âmbito do Regulamento de atribuição de Bolsas de Formação Desportiva aprovado pelo Executivo da UFOPAC em 30 de novembro de 2023 e pela Assembleia de Freguesia em 15 de dezembro de 2023, publicitado no DR, 2ª série, no dia 21 de fevereiro de 2024, foram recebidos na sede da União de Freguesias várias solicitações de apoios financeiros por parte de clubes desportivos.

Os clubes desportivos têm como principal objetivo promover a atividade física, incentivando os jovens à prática de exercício físico, proporcionando-lhes a ocupação de tempos livres, a vontade de competir, conviver, tentando ajudar a cultivar o espírito de camaradagem, afastando-os dos grandes males que grassam na sociedade atual.

Tendo presente que a prática desportiva se tem revelado como ferramenta muito importante no âmbito da inclusão, da convivência, do respeito e da paz entre os povos, promovendo a coesão social em diferentes âmbitos.

O Grupo Desportivo Unidos Caxienses (GDUC) é um clube fundado a 1 de janeiro de 1930, com 90 anos de história e sede na Avenida João de Freitas Branco, Caxias.

O GDUC, promove a organização de vários torneios e várias atividades físicas e desportivas junto da comunidade. O Grupo Desportivo Unidos Caxienses (GDUC) é um clube desportivo que tem por lema eliminar os obstáculos sociais e de discriminação em muitos jovens da freguesia de Caxias e é já uma referência desportiva no concelho de Oeiras.

Considerando que o GDUC tem consciência das dificuldades por que passam algumas famílias, com carências sócio económicas várias, sendo que essas dificuldades contribuem também para o endividamento das famílias, sem possibilidade de pagar mensalidades para a prática desportiva, veio solicitar a esta autarquia a atribuição de 6 (seis) Bolsas Sociais de Formação desportiva, no valor de 18,00€ (dezoito euros) mensais cada bolsa, durante 10 (dez) meses – valor total de 1.080.00€ (mil e oitenta euros), para fazer face as despesas com esses atletas (conforme lista em anexo).

As bolsas solicitadas pelo GDUC foram analisadas, e a documentação confirmada, ou pelo Departamento de Educação da CMO, ou por meios informáticos dos serviços da UFOPAC.

II – Desenvolvimento

As freguesias dispõem de atribuições nas seguintes áreas, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade.

Aquele mesmo diploma legal estipula, no seu artigo 16.º as competências materiais da Junta de Freguesia.

No âmbito dos apoios sociais tem de atender-se ao estipulado nas alíneas m), n), o), u) e v), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, quando refere que compete à junta de freguesia:

“m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvede a sua utilização pela comunidade local;

n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;

o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;

v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia.”

No caso concreto, falamos em apoiar uma atividade de natureza social e desportiva de interesse para a freguesia – alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º.

Ora, a concessão de apoios financeiros a associações cujo objeto é o desenvolvimento de atividades de natureza social e desportiva, enquadra-se nas competências do órgão executivo, podendo o apoio traduzir-se numa ajuda de carácter financeiro e/ou logístico.

III – Proposta

Face ao exposto, ao abrigo do artigo 7.º e da alínea v), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei 75/2013 propõe-se:

1. Atribuição de apoio financeiro ao **Grupo Desportivo Unidos Caxienses** no valor total de **1.080.00€** (mil e oitenta euros), para 6 (seis) Bolsas Sociais de Formação desportiva.
2. Comunicação ao Grupo Desportivo Unidos Caxienses da presente Deliberação.
3. Solicitar ao Grupo Desportivo Unidos Caxienses o envio de Declaração de Não Dívida da Autoridade Tributária e da Segurança Social.

Oeiras, 12 de novembro de 2025 - O Vogal com o Pelouro do Desporto, *Miguel Brito Campos*

Anexo:

Informação nº 318

Email com pedido de apoio.” -----

--- **DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- **13. Proposta de Deliberação nº 27/2025-2029 – Apoio Financeiro ao Kickboxing Moreira Team para 16 (dezasseis) Bolsas de Formação Desportiva** -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

I – Introdução

No âmbito do Regulamento de atribuição de Bolsas de Formação Desportiva aprovado pelo Executivo da UFOPAC em 30 de novembro de 2023 e pela Assembleia de Freguesia em 15 de dezembro de 2023, publicitado no DR, 2ª série, no dia 21 de fevereiro de 2024, foram recebidos na sede da União de Freguesias várias solicitações de apoios financeiros por parte de clubes desportivos.

Os clubes desportivos têm como principal objetivo promover a atividade física, incentivando os jovens à prática de exercício físico, proporcionando-lhes a ocupação de tempos livres, a vontade de competir, conviver, tentando ajudar a cultivar o espírito de camaradagem, afastando-os dos grandes males que grassam na sociedade atual. Tendo presente que a prática desportiva se tem revelado como ferramenta muito importante no âmbito da inclusão, da convivência, do respeito e da paz entre os povos, promovendo a coesão social em diferentes âmbitos.

A KMT- Associação Moreira Team foi fundada em 2018, a partir de um projeto desenvolvido por Elson Moreira e que tem como objetivos a prática desportiva do Kickboxing, Andebol e Futebol, desenvolvendo a integração social dos jovens residentes nos Bairros Intermunicipais.

A integração de competências sociais e a adoção de comportamentos saudáveis através da atividade desportiva, em crianças e jovens com fragilidades socioeconómicas e sociais, ajuda-as a trilhar caminhos não desviantes, motivando-os para comportamentos de participação cívica e desenvolvimento de capacidades como a organização, disciplina, respeito, coragem e resiliência.

As atividades da KMT, desenvolvem-se no Centro Comunitário, na Escola Maria Luciana Seruca, no Alto da Loba e em Talaíde.

Considerando que o KMT tem consciência das dificuldades por que passam algumas famílias, com carências sócio económicas várias, sendo que essas dificuldades contribuem também para o endividamento das famílias, sem possibilidade de pagar mensalidades para a prática desportiva, a Associação Moreira team, veio solicitar a esta autarquia a atribuição de 16 (dezasseis) bolsas Sociais de Formação desportiva, no valor de 35,00€ (trinta e cinco euros), durante 11 (onze) meses, no valor total de 6.160,00€ (seis mil e cento e sessenta euros).

As bolsas solicitadas pelo GDUC foram analisadas, e a documentação confirmada, ou pelo Departamento de Educação da CMO, ou por meios informáticos dos serviços da UFOPAC.

II – Desenvolvimento

As freguesias dispõem de atribuições nas seguintes áreas, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade.

Aquele mesmo diploma legal estipula, no seu artigo 16.º as competências materiais da Junta de Freguesia.

No âmbito dos apoios sociais tem de atender-se ao estipulado nas alíneas m), n), o), u) e v), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, quando refere que compete à junta de freguesia:

“m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvasse a sua utilização pela comunidade local;

n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;

o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;

v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia.”

No caso concreto, falamos em apoiar uma atividade de natureza social e desportiva de interesse para a freguesia – alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º.

Ora, a concessão de apoios financeiros a associações cujo objeto é o desenvolvimento de atividades de natureza social e desportiva, enquadra-se nas competências do órgão executivo, podendo o apoio traduzir-se numa ajuda de carácter financeiro e/ou logístico.

III – Proposta

Face ao exposto, ao abrigo do artigo 7.º e da alínea v), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei 75/2013 propõe-se:

1. Atribuição de apoio financeiro ao **Kickboxing Moreira Team** no valor total de **6.160,00€** (seis mil e cento e sessenta euros) para 16 (dezassei) Bolsas Sociais de Formação desportiva, no valor de 35,00€ (trinta e cinco euros), durante 11 (onze) meses.
2. Comunicação ao Kickboxing Moreira Team da presente Deliberação.
3. Solicitar ao Kickboxing Moreira Team o envio de Declaração de Não Dívida da Autoridade Tributária e da Segurança Social.

Oeiras, 12 de novembro de 2025 - O Vogal com o Pelouro do Desporto, *Miguel Brito Campos*

Anexo:

Informação nº 319

Email com pedido de apoio.” -----

--- **DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- 14. Proposta de Deliberação nº 28/2025-2029 – Apoio Financeiro ao Paço de Arcos Clube – Basquetebol para 3 (três) Bolsas de Formação Desportiva -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

“I – Introdução

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo (RAA) aprovado pelo Executivo da UFOPAC em 20 de setembro de 2018 e pela Assembleia de Freguesia em 28 de setembro de 2018, publicitado através do Edital nº 15/2018, em 8 de outubro, foram recebidos na sede da União de Freguesias várias solicitações de apoios financeiros por parte de clubes desportivos.

Os clubes desportivos têm como principal objetivo promover a atividade física, incentivando os jovens à prática de exercício físico, proporcionando-lhes a ocupação de tempos livres, a vontade de competir, conviver, tentando ajudar a cultivar o espírito de camaradagem, afastando-os dos grandes males que grassam na sociedade atual.

O Paço de Arcos Clube de Basquetebol é uma instituição, fundada em setembro de 2011, que se encontra registada na base de dados municipal da C.M.O. (associações desportivas), e tem a sua sede na Praceta Dionísio Matias - Edifício do mercado, em Paço de Arcos.

O PAC tem como objetivo principal a prática de Basquetebol, desenvolvendo a Educação e Formação de jovens, utilizando para isso competências associadas ao treino e ao jogo de basquetebol.

O PAC, no âmbito da sua atividade tem parcerias e protocolos com o ISCTE Júnior Consulting, o Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos e São Julião da Barra e ainda com o Instituto Superior Náutico Infante Dom Henrique, onde desenvolve a deteção de talentos e estrutura a dinâmica do clube na sua vertente formativa e expansionista.

Também numa perspetiva de colaboração e de desenvolvimento o clube organiza campus de desenvolvimento do basquetebol nas férias, uns organizados pelo próprio clube e outros em parceria com outras entidades, nomeadamente o Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos.

Devido às dificuldades económicas de várias famílias e na sua maioria proveniente dos Bairros Municipais da área geográfica da UFOPAC, e a impossibilidade destas em fazer face ao pagamento das mensalidades desportivas, o Paço de Arcos clube veio solicitar a atribuição de apoio financeiro, para 3 (três) bolsas de formação desportiva.

Esta autarquia entendeu apoiar o PAC com o valor total de 978,00€ (novecentos e setenta e oito euros), para 3 (três) bolsas de formação desportiva, que permitem fazer face às despesas com os atletas.

As bolsas solicitadas pelo GDUC foram analisadas, e a documentação confirmada, ou pelo Departamento de Educação da CMO, ou por meios informáticos dos serviços da UFOPAC.

II – Desenvolvimento

As freguesias dispõem de atribuições nas seguintes áreas, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade.

Aquele mesmo diploma legal estipula, no seu artigo 16.º as competências materiais da Junta de Freguesia.

No âmbito dos apoios sociais tem de atender-se ao estipulado nas alíneas m), n), o), u) e v), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, quando refere que compete à junta de freguesia:

“m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvasse a sua utilização pela comunidade local;

n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;

o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;

v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia.”

No caso concreto, falamos em apoiar uma atividade de natureza social e desportiva de interesse para a freguesia – alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º.

Ora, a concessão de apoios financeiros a associações cujo objeto é o desenvolvimento de atividades de natureza social e desportiva, enquadra-se nas competências do órgão executivo, podendo o apoio traduzir-se numa ajuda de carácter financeiro e/ou logístico.

III – Proposta

Face ao exposto, ao abrigo do artigo 7.º e da alínea v), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei 75/2013 propõe-se:

1. Atribuição de apoio financeiro ao **Paço de Arcos Clube – Basquetebol** para 3 (três) Bolsas Sociais de Formação desportiva, no valor total de **978,00€** (novecentos e setenta e oito euros).
2. Comunicação ao Paço de Arcos Clube – Basquetebol da presente Deliberação.
3. Solicitar ao Paço de Arcos Clube – Basquetebol o envio de Declaração de Não Dívida da Autoridade Tributária e da Segurança Social.

Oeiras, 12 de novembro de 2025 - O Vogal com o Pelouro do Desporto, *Miguel Brito Campos*

Anexo:

Informação nº 320

Email com pedido de apoio.” -----

--- **DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- **15. Proposta de Deliberação nº 29/2025-2029 – Atribuição de Reforço da verba do Centro Social Paroquial de São Julião da Barra – Fundo Solidário** -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

I - INTRODUÇÃO

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro no seu artigo 16.º, n.º 1, alínea u), estabelece como competência material da junta de freguesia “Participar, em colaboração com Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), em programas e iniciativas de Ação Social”.

II - DESENVOLVIMENTO

No início de 2025 a União de Freguesias deu continuidade aos três Protocolos de Colaboração com entidades parceiras, sediadas em Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, por forma a assegurar uma resposta célere às situações de vulnerabilidade social enquadradas pelo Fundo Solidário (FS), nomeadamente:

- Centro Social Paroquial de São Julião da Barra (Oeiras e São Julião da Barra);
- Fábrica da Igreja do Senhor Jesus dos Navegantes de Paço de Arcos (Paço de Arcos);
- Fábrica da Igreja Paroquial Nossa Senhora das Dores (Caxias).

Não se pretendendo substituir às competências do Instituto da Segurança Social e da Câmara Municipal de Oeiras, o FS constitui-se como uma resposta social, de caráter pontual, para situações de risco iminente, de gravidade e urgência de intervenção que, em tempo útil, inviabilize a ativação dos recursos sociais existentes para os residentes que se enquadrem na avaliação do FS e residam e estejam recenseados na área geográfica da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias.

Decorrente da proposta de deliberação 12/2025, foi atribuído um apoio financeiro a cada uma das entidades atrás mencionadas, por forma a que, em cada território, ficasse disponível uma verba de 1.200€.

Em Oeiras e São Julião da Barra, ao longo do ano, foram atribuídos apoios no valor total de 1.193,99€, sendo necessário reforçar a verba do Fundo Solidário, junto da entidade executante.

III – PROPOSTA

Na sequência da aprovação do Regulamento do Fundo Solidário em reunião de Executivo datada de 16 de maio de 2019 (Deliberação nº 34/2019) e pelo órgão deliberativo em 19 de junho de 2019, e ao abrigo do disposto nos artigos 7.º e 16.º, n.º 1, alínea u) da Lei 75/2013, propõe-se:

1. A atribuição de um apoio financeiro ao **Centro Social Paroquial de São Julião da Barra**, para reforço do Fundo Solidário, no valor de **300€**.
2. Comunicação à entidade da presente deliberação.

Oeiras, 12 de novembro de 2025 - A Presidente, *Madalena Castro*

Anexo: Informação 317/2025 e respetivos anexos.

--- **DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- 16. Proposta de Deliberação nº 30/2025-2029 – Apoio financeiro à ASSOCIAÇÃO CANTO PELA PAZ PORTUGAL para realização do Encontro internacional Canto pela Paz Portugal 2025, em Nova Oeiras -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

“I – Introdução

De acordo com a Legislação em vigor – Lei nº75/2013, de 12 de setembro – é da competência das Freguesias promover e executar projetos de intervenção comunitária e participar, em colaboração com os parceiros locais, em programas e iniciativas de Ação Social, promover e apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, de acordo com o disposto no artigo 16.º, alíneas t), u) e v).

No âmbito do evento Canto pela Paz 2025, Encontro Internacional pela Paz através da Arte, vem o Fundador e Presidente da Associação Canto pela Paz Portugal-ACPP solicitar apoio financeiro à UFOPAC.

A Associação Canto pela Paz promove o Encontro Internacional Canto pela Paz Portugal 2025, uma celebração dedicada à educação para a paz através da arte, em parceria com o Living Peace International.

Além do Encontro Internacional Canto pela Paz Portugal 2025 (inter-religioso), a plataforma desenvolve o projeto Canto pela Paz – Educação, que aposta na criatividade e no desenvolvimento cívico de instrumentos para a resolução pacífica de conflitos.

A 16 de novembro irá decorrer o Encontro Internacional Canto pela Paz Portugal 2025, no Salão Paroquial de Nova Oeiras, às 15:00h.

II – Desenvolvimento

As freguesias dispõem de atribuições nas seguintes áreas, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade.

Aquele mesmo diploma legal estipula, no seu artigo 16.º as competências materiais da Junta de Freguesia.

No âmbito dos apoios sociais tem de atender-se ao estipulado nas alíneas m), n), o), u) e v), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, quando refere que compete à junta de freguesia:

“m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local;

n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;

o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;

v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia.”

No caso concreto, falamos em apoiar uma atividade de natureza social de interesse para a freguesia – alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º.

Ora, a concessão de apoios financeiros a associações cujo objeto é o desenvolvimento de atividades de natureza social e cultural, enquadra-se nas competências do órgão executivo, podendo o apoio traduzir-se numa ajuda de carácter financeiro e/ou logístico.

Considera-se que esta é uma iniciativa que inspira diálogo, respeito e fraternidade entre crianças e jovens, tornando-os protagonistas na construção de uma cultura de paz.

Em tempos marcados por conflitos globais, o movimento acredita que a arte é um caminho universal para o encontro e a compreensão mútua.

Entende esta autarquia apoiar esta iniciativa com 1.000,00€ (mil euros).

III - Proposta

Face ao exposto, ao abrigo do artigo 7.º e da alínea v), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei 75/2013 propõe-se:

1. Atribuição de apoio financeiro à **Associação Canto pela Paz**, no valor total de **1.000,00€** (mil euros).
2. Comunicação à Associação Canto Pela Paz da presente Deliberação.

Oeiras, 13 novembro de 2025 – A Vogal, *Sofia Mateus de Almeida*

Anexos:

Informação n.º 323,

Email com pedido, orçamentos e folheto,

Declaração de Não Dívida da Autoridade Tributária e da Segurança Social.” -----

--- **DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- 17. Proposta de Deliberação nº 31/2025-2029 - Apoio financeiro à Associação Desportiva de Oeiras para 2 Bolsas de Formação Desportiva -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

“I – Introdução

No âmbito do Regulamento de atribuição de Bolsas de Formação Desportiva aprovado pelo Executivo da UFOPAC em 30 de novembro de 2023 e pela Assembleia de Freguesia em 15 de dezembro de 2023, publicitado no DR, 2ª

serie, no dia 21 de fevereiro de 2024, foram recebidos na sede da União de Freguesias várias solicitações de apoios financeiros por parte de clubes desportivos.

Os clubes desportivos têm como principal objetivo promover a atividade física, incentivando os jovens à prática de exercício físico, proporcionando-lhes a ocupação de tempos livres, a vontade de competir, conviver, tentando ajudar a cultivar o espírito de camaradagem, afastando-os dos grandes males que grassam na sociedade atual. Tendo presente que a prática desportiva se tem revelado como ferramenta muito importante no âmbito da inclusão, da convivência, do respeito e da paz entre os povos, promovendo a coesão social em diferentes âmbitos.

A Associação Desportiva de Oeiras (ADO), fundada em 21 de abril de 1956, resultou da fusão de dois clubes da nossa Vila: o Oeiras Futebol Clube (OFC), apoiado então pelo estrato social de menores recursos financeiros e voltado essencialmente para o futebol, e o Sporting Clube Oeiras, com a sua base social constituída pelas famílias mais abastadas e vocacionado, predominantemente, para o hóquei em patins.

Atualmente para além do futebol e do hóquei em patins, a Associação Desportiva de Oeiras, destaca-se na modalidade da Patinagem Artística e Ginástica Rítmica.

Considerando que a ADO tem consciência das dificuldades por que passam algumas famílias, com carências sócio económicas várias, sendo que essas dificuldades contribuem também para o endividamento das famílias, sem possibilidade de pagar mensalidades para a prática desportiva, veio solicitar a esta autarquia a atribuição de 2 (duas) Bolsas Sociais de Formação desportiva, uma para um atleta de Hóquei em Patins no valor de 40,00€ (quarente euros) mensais e outra para um atleta de Futebol no valor de 45,00€ (quarenta e cinco euros) mensais, durante 10 (dez) meses – valor total de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros), para fazer face as despesas com esses atletas (conforme lista em anexo).

As bolsas solicitadas pelo GDUC foram analisadas, e a documentação confirmada, ou pelo Departamento de Educação da CMO, ou por meios informáticos dos serviços da UFOPAC.

II – Desenvolvimento

As freguesias dispõem de atribuições nas seguintes áreas, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade.

Aquele mesmo diploma legal estipula, no seu artigo 16.º as competências materiais da Junta de Freguesia.

No âmbito dos apoios sociais tem de atender-se ao estipulado nas alíneas m), n), o), u) e v), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, quando refere que compete à junta de freguesia:

- “m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvasse a sua utilização pela comunidade local;
- n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
- o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia.”

No caso concreto, falamos em apoiar uma atividade de natureza social e desportiva de interesse para a freguesia – alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º.

Ora, a concessão de apoios financeiros a associações cujo objeto é o desenvolvimento de atividades de natureza social e desportiva, enquadra-se nas competências do órgão executivo, podendo o apoio traduzir-se numa ajuda de carácter financeiro e/ou logístico.

III – Proposta

Face ao exposto, ao abrigo do artigo 7.º e da alínea v), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei 75/2013 propõe-se:

1. Atribuição de apoio financeiro à **Associação Desportiva de Oeiras** no valor total de **850,00€** (oitocentos e cinquenta euros), para 2 (duas) Bolsas Sociais de Formação desportiva.
2. Comunicação à Associação Desportiva Oeiras da presente Deliberação.
3. Solicitar à Associação Desportiva de Oeiras o envio de Declaração de Não Dívida da Autoridade Tributária e da Segurança Social.

Oeiras, 13 de novembro de 2025 - O Vogal do Pelouro do Desporto, *Miguel Brito Campos*

Anexo:

Informação nº 322

Email com pedido de apoio." -----

--- **DELIBERAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- A Presidente fez o resumo das deliberações tomadas na reunião, pelo que **foi deliberado por unanimidade aprovar as deliberações desta ata em minuta.** -----

--- A Presidente encerrou a reunião pelas dezoito horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. -----

A Presidente, *Miguel Brito Campos*

O Secretário, João Cortesão *[assinatura]*

A Tesoureira, Cátia Bonito *Cátia Bonito*

Vogal Miguel Campos, *[assinatura]*

Vogal Sofia Almeida, *SIA*

Vogal Joana Santa Marta, *Joana Santa Marta*

Vogal Eduardo Alexandre, *Eduardo Alexandre*